



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

**PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Projeto de Lei nº 067/2025

Autoria: Vereadora Dra. Mayara Rezende

Relatoria: Vereadora Manu Rezende

Ementa: *Cria o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência – PCD" no Município de Macaé e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 067/2025 tem por objetivo instituir o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência – PCD", destinado a reconhecer empresas estabelecidas em Macaé que desenvolvam ações voltadas à valorização e inclusão da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho. O projeto estabelece critérios objetivos para a concessão do selo, condicionando-o ao cumprimento de práticas inclusivas e de responsabilidade social, além da regularidade fiscal.

II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo é competente para emitir parecer sobre matérias que impactem a atividade econômica, o ambiente de negócios e as relações trabalhistas no âmbito do município, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé. Considerando que o projeto trata da valorização das empresas e da promoção da inclusão no ambiente empresarial, há clara pertinência temática com o escopo da comissão.

III – ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E DO MÉRITO

A proposta é compatível com os princípios constitucionais que regem a dignidade da pessoa humana, a igualdade de oportunidades, a inclusão das pessoas com deficiência (arts. 1º, III; 3º, IV; e 37, VIII da Constituição Federal) e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé-RJ
Telefone: (22) 2796-7800



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

No mérito, a iniciativa fortalece a cultura da responsabilidade social no setor produtivo e estimula práticas que favorecem a empregabilidade e a qualidade de vida de pessoas com deficiência. Ao reconhecer publicamente empresas que adotem essas condutas, o selo contribui para o desenvolvimento sustentável e ético do comércio e da indústria local, além de gerar um diferencial competitivo positivo para as empresas participantes.

Trata-se de uma medida de incentivo não onerosa ao erário público e alinhada às diretrizes modernas de governança e desenvolvimento socioeconômico inclusivo.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 067/2025, por entender que se encontra em conformidade com os princípios constitucionais, é de interesse público e coaduna-se com os objetivos da Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.

Sala das Comissões,

Emanuella A. Rezende
Vereadora Manu Rezende

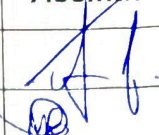
Relatora da Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

A



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

Vereador	Membros	Voto do parecer	Assinatura
Edson Chiquini	Presidente	(x) de acordo () contrário	
Manu Rezende	Relatora	(x) de acordo () contrário	
Luciano Diniz	Titular	(x) de acordo () contrário	
Paulista	Suplente	(x) de acordo () contrário	

Parecer: (x) Aprovado () Rejeitado